ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

R-0005

DELIBERAÇÃO Nº 625 DE 8 DE

agôsto

DE 1960

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1° - Fica convalescida a Deliberação n° 178, de 15 de junho de 1951, passando o seu artigo 1° a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os atuais distritos do Município de Duque de Caxias passam a ser delimitados da forma seguinte:

lº Distrito - Rio Merití, partindo da Baía de Guanabara, até encontrar a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carrís S.A., seguindo por esta até o Canal do Rio Sarapui, e por este até o entroncamento com a Rodovia Washington Luiz (BR.3); dai segue pela mesma rodovia até encontrar o leito da Estrada de Ferro Leopoldina e por esse leito até encontrar o Canal Saracuruna, se guindo por este até encontrar o Rio Estrela; continua pelo Rio Estrela até encontrar a Baía de Guanabara, e por esta até o ponto de partida.

Confrontações: - Ao Norte com o leito da Estrada de Ferro Le opoldina; ao Sul com o Rio Meriti; ao Leste com a Baia da Guanabara; a Oeste com a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A..

2º Distrito - Partindo do cruzamento da Rodovia Washington Luiz (BR.3), com o Canal do Rio Sarapui, segue por este até encontrar a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A. e por esta até encontrar o Canal do Saracuruna e por este Canal até encontrar o leito da Estrada de Ferro Leopoldina e por este leito até encontrar a Rodovia Washington Luiz (BR.3), e finalmente por esta até encontrar o ponto de partida.

Confrontações; - Ao Norte com o Canal do Saracuruna; ao Sul com o Canal do Sarapui; a Leste com o leito da Estrada de Ferro Leopoldina e a Rodovia Washington Luiz (BR.3); a Oeste com a linha de Transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A..

3º Distrito - Partindo do cruzamento da linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A., com o Canal do Saracuruna, segue por essa linha de transmissão até encontrar a lipunha de divisa com o Municipio de Petropolis, pela qual continua até encontrar o Marco FPE., e deste pela linha de divisa com o Municipio de Mage até encontrar o Rio Imbariê e segue por este até o cruzamento com o Rio Saracuruna e por este e pelo Canal do Saracuruna até encontrar o ponto de partida.

Confrontações: - Ao Norte com a linha de divisa com os Municípios de Petropolis e Mage; ao Sul com o Canal do Saracuruna e Rio Saracuruna; a Leste com o Canal de Imbariê; a Oeste com a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A..

Lio Distrito - Partindo do cruzamento da linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A., com o Canal do Rio Iguaçu, segue por este até encontrar a foz do Rio Tingua e por este continua até encontrar o Rio Mutum, pelo qual segue até o Rio das Piabas, segue por este até a linha das cumiadas da Serra do Couto, di visa com os Municípios de Nova Iguaçu e Miguel Pereira, segue pela li nha das cumiadas da Serra do Couto até o Pico da Boa Vista ou do Couto, divisa com os Municípios de Miguel Pereira e Petropolis; dai pela





CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

daí pela linha das cumiadas da Serra da Estrela, divisa com o Município de Petropolis, seguindo o leito do Rio Sapucaja e do Mantiquira até o ponto onde encontrar o Morro do Freitas; daí em linha reta segue até o Março PHB-500, deste Marco ao IFP-165 e, daí em direção ao Marco FPE. até encontrar a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A., deste ponto segue pela linha de transmissão até o ponto de partida.

Confrontações: - Ao Norte com os Municípios de Miguel Pereira e Petropolis; ao Sul com o Município de Nova Iguaçu; ao Leste com a linha de transmissão da Rio-Ligth-Serviços de Eletricidade e Carris S.A.; ao Oeste com o Município de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A séde do 1º Distrito será a do Município; a do 2º Distrito será a localidade de Jardim Primavera; a do 3º Distrito será a localidade de Imbariê e a do 4º Distrito será a localidade de Xe rem.

Art. 42 - 9 perímetro urbano do 1º Distrito abrangera toda a sua área; a do 2º Distrito sera: - 0 leito da Estrada de Ferro Leopoldina, partindo do Canal Saracuruna, segue por êste até a Estrada Dr. Manoel Alves C. Nunes Corrêa e por esta até encontrar a Estrada do Pilar, continuando por esta até encontrar o Canal do Pilar, seguindo por êste até encontrar a Estrada São Lourenço, segue por esta até encontrar a Estrada Capim Melado, e por esta até encontrar a Rodovia Eashington Luiz (ER.3) e dai, pela rodovia até a Estrada de Santa Cruz, seguindo por esta até encontrar a Rodovia Rio-Niteroi, seguindo por este até encontrar o Canal Saracuruna e seguindo por êste até encontrar o ponto de partida; o do 3º Distrito sera: - Partindo do Rio Imbariê, segue pela Rodovia Rio-Niteroi (ER.5), até encontrar a Avenida Anhanga e dai seguindo pela mesma avenida até encontrar a Estrada Rio-Mage; continuando pela Estrada Rio Mage até encontrar o Canal de Taquara, e por êste canal até encontrar o Canal da Constança, seguindo por este até a Estrada Automovel Clube e por esta estrada até encontrar o Rio Imbariê, segue por este até encontrar o leito da Estrada de Ferro Leopoldina, seguindo pelo leito da estrada até o cruzamento com a estrada Normal da Estrela, segue por esta até o cruzamento com o Rio Imbariê e dai até o ponto de partida; o 4º Distrito sera a area abrangida por um circulo de raio igual a 1.600 (hum mil e seiscentos) metros, cujo centro fica situado na intercessão da Estrada Mantiquira com os Rios Saracuruna e Galrão.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigôr na data de sua publicação, somente produzindo efeitos apos sua homologação por Lei estadual, revogadas as disposições em contrario".

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 8 de agôsto de 1960.

ADOLPHO DAVID *
PREFEITO